



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 15 de fevereiro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 015/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da contratação temporária de até seis Professores para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidores afastados por motivo de licença médica e sim de novas vagas, motivadas pelo aumento do número de alunos, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de dois Professores para Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Para as contratações será realizado novo Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções desse cargo.

Salientamos que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com até seis **Professores para Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.996/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual período, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

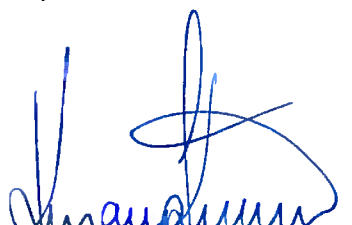
§ 3º. Para a escolha das contratadas será realizado Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções desse cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal